

## CLASSIFICADOS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/SRP/2017  
PROCESSO Nº 558/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 11/04/2018

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO- ME**, inscrita no CNPJ:16.667.114/0001-20, com sede na Av. Castelo Branco,n.º19195, Bairro Liberdade, na cidade de Cacoal/RO nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital do certame, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016 cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS  
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

### CLÁUSULA V – DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do princípio ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

### CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor iniciar o fornecimento é imediato à entrega da nota de empenho parcelado conforme necessidade do órgão, conforme especificação no contrato firmado entre a administração e o fornecedor.

### CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA  
Em cada fornecimento, o prazo de entrega é imediato a solicitação da secretaria ou órgão da administração, após assinatura do contrato de fornecimento e entrega da nota de empenho O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nas secretarias ou órgãos da administração, conforme solicitação no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois por cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis nºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedor(a), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais

ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 558/SRP/2016

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Andra Delfino Silva  
Presidente – SRP  
Mat. 1357  
ANEXO I

PROCESSO Nº 558/SRP/2016  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MAT. DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, PINTURA E SEGURANÇA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2016  
DATA DE PUBLICAÇÃO DOM:11/04/2017  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/SRP/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	DETTENTORA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	QUANT. LICITADA
33	BRIA ALFOMBRADA SENSORCONTROL 15A	UND	JNG	IGOR ROHDE	40,38	1.615,20	40
34	BRIA ELÉTRICA COM SENSOR CONTROL 15 AMPERES (250V) BIVOLT.	UND	JNG	IGOR ROHDE	37,51	1.988,03	53
62	CABO DE COBRE NU 25mm	MT	CONBRECO N	IGOR ROHDE	8,51	2.255,15	265
66	CABO FLEXÍVEL 10mm	MT	CONBRECO N	IGOR ROHDE	3,15	1.008,00	320
68	CABO FLEXÍVEL 2,5mm	MT	CONBRECO N	IGOR ROHDE	0,77	323,40	420
74	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5MM	MT	CONBRECO N	IGOR ROHDE	1,14	1.960,80	1720
75	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM	MT	CONBRECO N	IGOR ROHDE	1,61	3.582,25	2225
140	DISJUNTOR 25A	UND	JNG	IGOR ROHDE	4,49	493,90	110
152	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMP	UND	JNG	IGOR ROHDE	66,75	7.342,50	110
158	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UND	JNG	IGOR ROHDE	66,75	8.677,50	130
162	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UND	JNG	IGOR ROHDE	64,99	8.448,70	130
189	FIO FLEXÍVEL 2X1,5 MM2 ROLO C/100 METROS	RL	IBERICA	IGOR ROHDE	51,10	23.148,30	453
					TOTAL ARP	60.843,73	

### DETTENTORA

EMP.	RAZÃO SOCIAL
07	<b>IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO- ME</b> CNPJ:16.667.114/0001-20 Av. Castelo Branco, nº.19195, Bairro Liberdade, CEP:76.967-491 Tel: (69) 3441-8909 / 9 8111-9598 E-mail: <a href="mailto:eleva@outlook.com">eleva@outlook.com</a> Cacoal/RO
	<b>IGOR ROHDE ANTONIO</b> Proprietário CPF: 964.629-782-68

Andra Delfino Silva  
Pres. SRP  
Mat. 1357

Adinaldo de Andrade  
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG  
SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SRP/2017  
PROCESSO Nº 558/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 11/04/2018

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **FRATELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ:26.461.729-0001-59, com sede na Av. Aracaju,n.º4827, Bairro Centro na cidade de Rolim de Moura/RO nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital do certame, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016 cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão

admir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V - DO PREÇO O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS O prazo para o fornecedor iniciar o fornecimento é imediato à entrega da nota de empenho parcelado conforme necessidade do órgão, conforme especificação no contrato firmado entre a administração e o fornecedor.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX - DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA Em cada fornecimento, o prazo de entrega é imediato a solicitação da secretaria ou órgão da administração, após assinatura do contrato de fornecimento e entrega da nota de empenho O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nas secretarias ou órgãos da administração, conforme solicitação no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contrato é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois por cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada; Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não

entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso; Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso; Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada; Nos percentuais definidos nos subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho. Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis N.ºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando: As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s); A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços; A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceites as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento. Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta Ata o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 558/SRP/2016. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Andra Delfino Silva Presidente - SRP Mat. 1357

ANEXO I

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, MARCA, DETENTORA, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, QUANT LICITADA. Includes items 53 to 499 and summary rows.

Table with columns: Item, Marca, Detentora, Valor Unit, Valor Total, Quant Licitada. Summary row: DETENTORA TOTAL ARP 1.039.163,07

RAZÃO SOCIAL: FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP. Address: Av. Aracaju, nº 4827, Bairro Centro, CEP: 76.940-000. Contact: Ildo Lucas Caliani

Andra Delfino Silva Pres. SRP Mat. 1357 Adinaldo de Andrade Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/SRP/2017 PROCESSO Nº 558/SRP/2016 VALIDA ATÉ: 11/04/2018

Os dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa JOSIANE COM. DE FERRAGENS, sob CNPJ:11.680.954/0001-09 com sede na Av. 25 de Agosto, 7366, Cidade Alta, na Cidade de Rolim de Moura/RO, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital do certame, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017 cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V - DO PREÇO O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/SRP/2017
PROCESSO Nº 558/SRP/2016
VALIDA ATÉ: 11/04/2018

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,
inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua
Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-
RO, e a empresa N.V VERDE & CIA LTDA - ME, sob CNPJ:
03.363.727/0001-21 com sede na rua Cauchero, 1765, Nova Brasília,
na Cidade de Ji-paraná, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei
Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal
nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis,
conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO
ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017 em virtude de deliberação do
Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo
Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar
os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos
conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo,
conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do
Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas
nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para
a estipulação de condições para Futura e Eventual Aquisição de
Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança, para atender a Prefeitura
Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e
condições complementares descritas nos Anexos do Edital do
certame, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017
cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos
aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da
Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município
de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão
adivir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para
aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à
preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de
12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto
no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será
obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos
referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros
meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato
caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora,
conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao
Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos
do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que
disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLAUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração
pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos
desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não
representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100%
do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e
apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento
autorizando a aquisição.

CLAUSULA V - DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual
redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo
dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção
do contrato, considerando que a comprovação da existência do
desembolso, é de incumbência do interessado.

CLAUSULA VI - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas
planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da
época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados
pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento
do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado
quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não
provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o
contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da
empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de
registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência
de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que
alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLAUSULA VII - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor iniciar o fornecimento é imediato à entrega
da nota de empenho parcelado conforme necessidade do órgão,
conforme especificação no contrato firmado entre a administração e
o fornecedor.

CLAUSULA VIII - DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo
de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante
apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo
setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLAUSULA IX - DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA
Em cada fornecimento, o prazo de entrega é imediato a solicitação
da secretaria ou órgão da administração, após assinatura do contrato de
fornecimento e entrega da nota de empenho O prazo para a assinatura
do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se
estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nas secretarias
ou órgãos da administração, conforme solicitação no horário comercial
entre 7:00 e 13:00 horas.

CLAUSULA X - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro

nistração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso
de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram
esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s)
licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação
no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas,
considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLAUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será
autorizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços,
mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais
ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de
empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração,
se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão
às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços
e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo
que o Contrato não se pronunciar.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/
CPL/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve,
bem como todos os demais elementos do Processo nº 558/SRP/2016

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á
pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017, pelo Ordenador de
Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Andra Delfino Silva
Presidente - SRP
Mat. 1357

ANEXO I

Table with columns: PROCESSO Nº 558/SRP/2016, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MAT. DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, PINTURA E SEGURANÇA, ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/SRP/2017, PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2017, DATA DE PUBLICAÇÃO DOM:11/04/2017, DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2017. Includes item details like ALICATE PARA CRIMPAR, BACIA CONV.BRANCO, BACIA TURCA, etc.

DETENTORA

Table with columns: EMP., RAZÃO SOCIAL. Includes company name JOSIANE COM. DE FERRAGENS LTDA - ME, CNPJ:11.680.954/0001-09, and contact info for Josiane da Silva Amaral.

Adinaldo de Andrade
Prefeito do Município

Andra Delfino Silva
Presidente SRP
Mat. 1357





**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)**  
A **FFHTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI**, localizada à Rua Suzano nº 164 Bairro Jardim Presidencial, CNPJ: nº 21.921.950/0001-29, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 11/04/2017, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte.

**PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA**  
O proprietário **ARNALDO RODRIGUES BEZERRA**, portador do CPF nº 283.643.252-72, residente na linha 102 sul, Km 01, Lote 118C da Gleba 09, Zona Rural, município de São Miguel do Guaporé-RO, torna público que requereu a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM em 11 de abril de 2017 a Outorga de Água** para exercer a atividade irrigação de café na propriedade supramencionada

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**  
A Empresa **A B Marques e Cia LTDA - ME**, localizada à Rua Conrado de Abreu nº 94 Bairro Dois de Abril, inscrita no CNPJ: nº 01.400.348/0001-39, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 10/04/2017, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Aluguel de imóveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 017/CPL/PMJP/RO/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 865/17/SEMOSP  
A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 6566/16 e legislações vigentes, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública)**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Valor Estimado: **R\$ 924.107,70 (novecentos e vinte e quatro mil, cento e sete reais e setenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **27 de abril de 2017, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 11 de abril de 2017.

Jackson Junior de Souza  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PMJP/17

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE ALVORADA D'OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017  
PROCESSO Nº 030/2017  
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 011 de 11/01/2017, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO DO ITEM**. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e os Regulamentos contido no Decreto Federal Nº 5.450/05, do Decreto Municipal Nº 27/07, Resolução 154/2013 da CMAO, da Lei Federal n.8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e o que determina a Lei Complementar n.123/06. E demais exigências deste Edital e seus anexos, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Cadastro de Propostas até o dia:	27/04/2017 às 08h55
Abertura das Propostas:	27/04/2017 às 09h00
Início do Pregão:	27/04/2017 às 09h30

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**  
LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
**DO OBJETO** - A presente licitação tem por finalidade a aquisição de materiais permanente. Computadores, Notebooks e scanner, conforme descrito no edital e seus anexos.

Valor estimado 16.366,97 ( Dezesesseis mil, trezentos e sessenta e seis Reais e noventa e sete centavos).  
**Maiores informações de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h00, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO, sito a Av. São Paulo nº4369-Bairro Três Poderes, telefone nº (0xx69)3412-3184 ou pelo site [WWW.camaradealvorada.ro.gov.br](http://WWW.camaradealvorada.ro.gov.br), onde poderá adquirir o Edital e seus anexos.**

Alvorada D'Oeste - RO, 11 de Abril de 2017.

**Moacir Amaro da Silva**  
Pregoeiro CMAO/RO

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Poder Judiciário  
Ouro Preto do Oeste - 2ª Vara Cível  
Rua Café Filho, 127, Praça dos Três Poderes, Ouro Preto do Oeste - RO - CEP: 76800-000 - Fone: (69) 3461-3813  
Autos n.: 7006649-02-2016.8.22.0004  
Requerente: EDISON GONÇALVES BUENO AIRES

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo de 20 dias

DE: KEYLA DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, portadora da RG nº 681-200 SSP-RO e do CEP nº 665.370.102-68, com endereço na Rua Castelo Branco nº 903 / nesta cidade; e atualmente em lugar incerto e não sabido.  
FINALIDADE: Citação da requerida KEYLA DE OLIVEIRA FERREIRA, acima qualificada, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 22.303,82 (vinte e dois mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos) e seus acréscimos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que poderá no mesmo prazo opor embargos que advenidero a eficácia do mandado inicial. Ciente ainda de que cumprindo a determinação, ou seja, efetuando o devido pagamento, ficará isento o pagamento de custas e honorários advocatícios.

DESPACHO: Cite-se por edital. OPO. 10.03.17 (as) João Valério Silva Neto - Juiz de Direito.

Ouro Preto do Oeste - RO, 07 de Abril de 2017.

**Emilia Maria da Silva**  
Chefe de Cartório  
assina por determinação judicial

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**PORTARIA Nº 020/FPS/PMJP/2017**

*Designa os serviços, atribuições e competências dos Servidores do Fundo de Previdência Social.*

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado, para compor às atribuições e competência das atividades realizadas neste Fundo de Previdência Social - F.P.S., que o servidor **Denis Ricardo dos Santos** como responsável pelo cadastro e controle das informações para o Portal de Transparência deste Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º. As atividades desenvolvidas neste órgão através destas atribuições serão de responsabilidade do servidor designado para as respectivas competências.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de Abril de 2017.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ALUGO CASA**

Alugo uma casa nos fundos na Rua Aracaju, 1864, com 3 quartos sendo um apto mais 1 WC social, sala grande, cozinha, área de serviço, área na frente, quintal independente. Preços a combinar. Visitas na Rua Aracaju, 1864 loja ou informações pelos fones 3423 0688 ou 984 558289.

**OUTORGA PRA IRRIGAÇÃO DE CAFÉ**  
O Sr. **JOSE RENATO GAVA**, inscrito no CPF de nº. 796.067.417-53, com propriedade rural localizada no Lote 169, Gleba 01, Setor Pa Bom Princípio, no Município de Seringueiras, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a Outorga para Irrigação da lavoura de café.

**OUTORGA PRA IRRIGAÇÃO DE CAFÉ**  
O Sr. **GENIMAR LUIZ BERGAMIN**, inscrito no CPF de nº. 944.758.577-91, com propriedade rural localizada no Lote 203, Gleba 02, Setor Pa Bom Princípio, no Município de Seringueiras, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a Outorga para Irrigação da lavoura de café.

**OUTORGA PRA IRRIGAÇÃO DE CAFÉ**  
O Sr. **MAYKE PROFIRO DAVEL** inscrito no CPF de nº. 025.279.832-51, com propriedade rural localizada no Lote 397 C, Gleba 02, Setor Bom Princípio, no Município de Seringueiras, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a Outorga para Irrigação da lavoura de café.

**OUTORGA PRA IRRIGAÇÃO DE CAFÉ**  
O Sra. **JAQUELINE VIDAL GRANJEIRO**, inscrito no CPF de nº. 014.948.172-17, com propriedade rural localizada no Lote 493, Gleba 02, Setor Pa Bom Princípio, no Município de Seringueiras, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a Outorga para Irrigação da lavoura de café.

**OUTORGA PRA IRRIGAÇÃO DE CAFÉ**  
O Sr. **JORCIMAR WILL GOMES**, inscrito no CPF de nº. 660.072.832-91, com propriedade rural localizada no Lote 357, Gleba 02 A, Linha 41, km 01, no Município de Seringueiras, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a Outorga para Irrigação da lavoura de café.

**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO**  
O **LATICÍNIO SANTA LUZIA D'OESTE LTDA.** localizada na **LINHA 181, KM 01, SETOR INDUSTRIAL, SANTA LUZIA DO OESTE / RO**, CNPJ N.º **84.629.146/0001-90**, Torna público que requereu a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, em 06/04/2017 a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para fins de: **USO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA A ATIVIDADE DE LATICÍNIO**. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 11°43'35,30"S / Longitude: 61°48'55,10"O.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**NOTIFICAÇÃO**

Aos Aposentados e Pensionistas do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná  
O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, **convoca todos os aposentados e pensionistas deste Fundo de Previdência Social que ainda não efetuaram o recadastramento obrigatório** até o presente momento, nos termos do Decreto nº 6255/GAB/PMJP/2016, para que **compareçam imediatamente à sede deste FPS**, na Av. Transcontinental, 2351, esq. c/ R. Menezes Filho, Bairro 02 de Abril, CEP 76900-837, para a **regularização do cadastro**, impreterivelmente, **até a data do dia 25 de abril de 2017**.  
Informamos que, **caso o recadastramento não seja realizado até o final prazo estipulado (25/04/2017), o beneficiário terá o pagamento do seu provento temporariamente suspenso**, conforme Art. 4º do referido decreto.

- Documentos Necessários:**
- I - Comprovante de residência atualizado;
  - II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - III - Documento de identidade com foto;
  - IV - Comprovante da sua atual escolaridade;
  - V - Certidão de Casamento, e ou averbação de separação judicial ou divórcio, quando for o caso;
  - VI - Certidão de nascimento, quando for o caso;
  - VII - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
  - VII - Declaração de Prova de Vida.

Ji-Paraná/RO, 05 de Abril de 2017.

Atenciosamente,

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**

**PORTARIA Nº 017/FPS/PMJP/2017**  
"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 012/FPS/PMJP/2015, que trata da Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida em favor da servidora Sra. Maria Rodrigues Nunes".

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 012/FPS/PMJP/2015, para fundamentar o Ato de Aposentadoria por Invalidez concedida à servidora-segurada Sra. MARIA RODRIGUES NUNES, portadora do RG nº 381.590 SESDEC/RO e inscrita no CPF de nº 387.149.062-87, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 7839, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, admitida em 06/04/1998, estatutária a partir de 01/08/2005, e com proventos proporcionais a 7077/10950, calculados com base na Média Aritmética Simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 0476/2014, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, c/c §§ 2º, 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 29, § 1º, e artigo 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS continuará, portanto, revisando os proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005, de 20 de Julho de 2005).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 012/FPS/PMJP/2015, de 16 de Janeiro de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data da inativação da servidora, em 29 de Julho de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de Fevereiro de 2017.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

# Abertas inscrições para 3ª edição de corrida rústica

Foto: Assessoria/Divulgação



A competição acontece no dia 1º de maio em Ji-Paraná

(Da Redação) A Prefeitura de Ji-Paraná abriu inscrições para a 3ª Corrida de Rua do Trabalhador que acontece no dia 1º de maio, a partir das 7 horas. De acordo com a secretária municipal de Esportes e Turismo (Semetur), Selo Toti, as inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas na sede da secretaria no Ginásio de Esportes Gerivaldão.

Serão premiados os cinco primeiros colocados com troféus e entregues medalhas personalizadas aos primeiros 150 participantes.

A equipe técnica da Semetur definiu um percurso de 5.700 metros com início e término no Gerivaldão. “Estamos incentivando a prática esportiva em diversas modalidades”, afirmou Selo Toti.

As duas primeiras edições foram realizadas em parcerias com grupos de atletas e organizações

ligadas ao atletismo. Neste ano, todas as ações serão desenvolvidas com a Semetur. “Teremos parcerias com a Polícia Militar, AMT e Corpo de Bombeiros”, lembrou Selo acrescentando que as universidades Unopar e Ulbra também participam do evento.

A homenagem ao trabalhador quer reunir a família ji-paranaense num trajeto que vai descer a rua Pedro Teixeira,

percorrendo a avenida Marechal Rondon sentido bairro 2 de Abril até a empresa Eucatur, retornando pela própria avenida Marechal Rondon, passando por trás do Teatro Dominginhos e voltando à Pedro Teixeira com chegada no Gerivaldão.

A diretora de Esportes da Semetur, Camila Ribeiro, reforçou a informação que as inscrições serão realizadas somente na sede da secre-

taria, no Gerivaldão. Todo o trajeto será acompanhado por servidores da prefeitura com pontos de fiscalização e distribuição de água.

O evento está aberto para atletas profissionais e amadores. A prova de Rua do Trabalhador será disputada nos naipes feminino e masculino e serão aceitas inscrições para atletas a partir de 10 anos.

Com informações da Assessoria.

## Rondoniense arranca empate contra o Ariquemes

(Da Redação) O Rondoniense ficou no empate no último domingo com o Ariquemes em 1 a 1 no estádio Gentil Valério, em Ariquemes, pela quinta rodada do Campeonato Rondoniense Sicoob 2017.

Os gols da partida foram marcados no segundo tempo. Aos 28 minutos, Feijão abriu o placar para os donos da casa, mas Alesson deixou tudo igual para o Periquito da Capi-

tal aos 43 minutos.

A partida contou com um público pagante de 234 torcedores, registrando uma renda de R\$ 2.825,00.

Com o resultado, o Rondoniense chegou aos cinco pontos e subiu para a quarta posição. Já o Ariquemes é o terceiro colocado com seis. Agora, o Rondoniense concentra as atenções na semifinal da Copa Verde 2017.

No sábado, o Periquito

enfrenta o Luverdense (MT) na Arena da Floresta, em Rio Branco. Já no dia 19 de abril, as duas equipes fazem o jogo de volta da semifinal no estádio Passo das Emas, em Lucas do Rio Verde.

O Ariquemes volta a campo no domingo (16) diante do VEC no estádio Portal da Amazônia, em Vilhena.

Com informações do Futebol do Norte.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA  
PRESIDENTE MÉDICI – VARA ÚNICA  
Av. Castelo Branco, 2667, Centro, Presidente Médici – RO –  
CEP: 76916-000 – Fone: (69) 3471-2714/2655

### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Do(a) requerido(a), **FRANCO MARCELO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade sob o n. 670.576 SSP/RO e CPF sob o n. 526.392.232-91, com último endereço conhecido Rua Sabiá, n. 1.649, Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação do(a) requerido(a) acima qualificado(a), para ficar ciente da ação abaixo mencionada e para contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, via advogado, contados a partir do vencimento deste edital, ficando advertido(a) de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Observação: Não tendo o(a) requerido(a) condições de constituir advogado, deverá procurar, em querendo, a Defensoria Pública desta Comarca, localizada na Rua Castelo Branco, 2569, para o patrocínio de sua defesa. Poderá ainda, em querendo, entrar em contato com o Núcleo mais próximo da Defensoria Pública. E, para constar passou o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sendo que o original será afixado no local de costume e as demais publicadas de acordo com a lei.

Processo nº: 7001096-02.2015.8.22.0006  
Classe: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (7)  
Assunto: [Compra e Venda, Indenização por Dano Moral, Honorários Advocatícios]  
Parte Ativa: EDSON DAS DORES DE QUEIROZ e outros  
Advogado do(a) AUTOR: AGNALDO DOS SANTOS ALVES – RO0001156 Advogado do(a) AUTOR: AGNALDO DOS SANTOS ALVES – RO0001156  
Parte Passiva: FRANCO MARCELO ALVES DA SILVA  
Valor da Causa: R\$ 373.402,40

Sede do Juízo: Fórum Pontes de Miranda, Rua Castelo Branco, 2667 – Presidente Médici-RO – CEP: 76.916-000 – Fone/Fax (0XX) 69 471-2714 – Ramal 3 – E-mail: pmelcivel@tjro.jus.br

Presidente Médici/RO, 21 de fevereiro de 2017.

**Simone de Melo**

Juíza de Direito

(assinado digitalmente)

Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Ji-Paraná – 1ª Vara Cível  
Sede do Juízo: Fórum Des. Hugo Auller, Av. Ji-Paraná, 615, Urupá, Ji-Paraná-RO, 76900261 – Fax: (69) 3421-1337 – Fone: (69) 3421-5128

### EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 dias

Processo: 0002766-71.2013.822.0005  
Classe: Procedimento Ordinário (Cível)  
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer, Antecipação de Tutela / Tutela Específica.  
Requerente: Dorival Barbosa  
Advogado: Angelo Luiz Ataíde Moroni OAB 3880  
Requerido: Marco Antonio Ferreira, Dibens Leasing S.a Arrendamento Mercantil  
Advogado: Daniel Penha de Oliveira OAB 87318  
Valor da ação: R\$ 1.000,00  
CITAÇÃO DE: **VIRGINIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA E SEUS FILHOS REBACA E RAONI, HERDEIROS DE MARCO ANTÔNIO FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

A Doutora Márcia Adriana Araújo Freitas Santana, Juíza Substituta da 1ª Vara Cível desta Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc...

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida, para responder à presente ação de Procedimento Ordinário, e querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(a) Requerente.

NATUREZA DO PEDIDO: O autor era proprietário do veículo Fiat/Palio Elx Flex, ano/fabricação 2005/2006, placa NDR5250, no ano de 2008 até 2009. Durante este período o autor efetuou o pagamento de todos os impostos, pois o veículo dele se encontrava adimplente para com o Departamento de Trânsito. No dia 18/02/2009, o autor vendeu o veículo mencionado para o requerido, e após a venda, o autor, por diversas vezes tentou amigavelmente que o requerido fizesse a transferência do veículo para o seu nome, no entanto infrutíferas todas as tentativas. Esclarece o autor, que até o presente momento, o requerido não efetivou o pagamento dos débitos acordados com o autor, bem como procedeu a correspondente transferência do veículo para o nome dele, o que vem causando grandes transtornos para o autor.

Ji-Paraná/RO, 13 de março de 2017.

**Maria Luzinete Correia da Mata**

Diretora de Cartório

Autorizada – Portaria 003/2009/GAB/1ªVCRPC

### PEDIDO DE OUTORGA

O Sr. **Alcimar Freitas De Oliveira**, localizada à linha p-40 km 05, com CNPJ ou CPF n.º780.978.512-53, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 10/04/2017 a Outorga de direito de uso de recursos hídricos, para fins de: Irrigação de áreas de café clone no seguinte local: linha 40 km 05 It 183-B Gb 01 st Parecis I município de Alto Alegre Dos Parecis-RO.  
Coordenadas geográficas S=12°11'01,0" W= 061°55'24,7"

Alto alegre Dos Parecis, 10 de Abril de 2017

**Alcimar Freitas DeOliveira**  
Proprietário/Responsável

### PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

Razão Social: **JAISSON DE OLIVEIRA SANTOS** 02475605294, Localização: Rua Barão do Rio branco, n° 2521, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-682, Ji-Paraná – RO, CNPJ 27.294.327/0001-70, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 11/04/2017, a Licença Municipal de Localização para a atividade de Imunização e controles de pragas urbanas.

### PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

Razão Social: **JAISSON DE OLIVEIRA SANTOS** 02475605294, Localização: Rua Barão do Rio branco, n° 2521, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-682, Ji-Paraná – RO, CNPJ 27.294.327/0001-70, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 11/04/2017, a Licença Municipal de Instalação para a atividade de Imunização e controles de pragas urbanas.

### PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

Razão Social: **JAISSON DE OLIVEIRA SANTOS** 02475605294, Localização: Rua Barão do Rio branco, n° 2521, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-682, Ji-Paraná – RO, CNPJ 27.294.327/0001-70, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 11/04/2017, a Licença Municipal de Operação para a atividade de Imunização e controles de pragas urbanas.

**ANUNCIE AQUI!**

**WWW.CORREIOPOPULAR.COM.BR**